



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
As 10:56 hs. Em 14 / 04 / 2026
VISTO

REQUERIMENTO Nº 247 /2026
(Vereador Moisés do "Meninas Bar")

APROVADO
PLENÁRIO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja expedido **ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal**, solicitando a **realização de concurso público para provimento de cargos efetivos nas áreas da Saúde e da Educação**, tendo em vista o **déficit de servidores atualmente existente nesses setores essenciais**, situação que vem comprometendo a regular prestação dos serviços públicos à população.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para a **abertura de concurso público destinado ao preenchimento de vagas nas áreas da Saúde e da Educação**, setores de extrema relevância social e indispensáveis ao pleno funcionamento da administração pública.

É de conhecimento público que ambas as áreas vêm enfrentando **acentuada carência de servidores efetivos**, o que tem ocasionado sobrecarga dos profissionais atualmente em exercício, precarização do atendimento à população e prejuízos à eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Na área da **Saúde**, a insuficiência de médicos, enfermeiros, técnicos, agentes administrativos e demais profissionais impacta diretamente no atendimento das unidades básicas, hospitais e demais equipamentos públicos, gerando demora, filas e dificuldades no acesso da população aos serviços essenciais.

No tocante à **Educação**, a ausência de professores, auxiliares, cuidadores, merendeiras, profissionais de apoio e equipe administrativa compromete o regular funcionamento das unidades escolares, afetando o processo de ensino-aprendizagem, a organização pedagógica e a adequada assistência aos alunos.

A realização do concurso público, além de atender aos princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, representa medida necessária para fortalecer o quadro funcional do Município e garantir maior estabilidade na prestação dos serviços públicos.

Diante da relevância da matéria, espera-se a aprovação do presente requerimento.

Plenário "Luiz de Góes" em 14 de abril de 2026.



GEILSON DE ALMEIDA
NASCIMENTO
VGM
Assinante
*** 478.624-**
Data: 14/04/2026 10:57:16 -03:00